

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.580, DE 2021

Denomina Dr. Issam Fares o trecho da rodovia BR-262, que coincide com a ponte sobre o Rio Paraná, que liga os estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Autora: Deputada ROSE MODESTO

Relatora: Deputada ROSANA VALLE

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise, de autoria da ilustre Deputada Rose Modesto, pretende denominar “Ponte Dr. Issam Fares” a ponte na rodovia BR-262, sobre o Rio Paraná, que liga os Municípios de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, e Castilho, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Além do crivo das comissões de mérito, a proposição deverá receber análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 3 5 0 6 6 0 2 4 4 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise pretende homenagear o Dr. Issam Fares, médico e ex-prefeito do Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul. O homenageado fomentou o desenvolvimento econômico, social e humanitário da cidade, sendo responsável por levar até lá grandes empresas e, por conseguinte, promover geração de emprego.

Quanto aos aspectos técnicos, a ponte cuja designação é objeto do projeto de lei está localizada sobre o Rio Paraná, na divisa entre os Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo. Encontra-se na rodovia BR-262, rodovia transversal pertencente ao Subsistema Rodoviário Federal, nos termos da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Por fim, propomos ajuste na ementa, a fim de adequá-la ao art. 1º, que deixa explícito o objetivo da proposição, qual seja, a denominação da referida ponte.

Pelo exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.580, de 2021, com a Emenda anexa.



Sala da Comissão, em 13 de junho de 2023.

Deputada ROSANA VALLE
Relatora

Apresentação: 13/06/2023 16:13:45.717 - CVT
PRL 1 CVT => PL 3580/2021
PRL n.1



* C D 2 2 3 5 0 6 6 0 2 4 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosana Valle
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235066024400>

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.580, DE 2021

Denomina Dr. Issam Fares o trecho da rodovia BR-262, que coincide com a ponte sobre o Rio Paraná, que liga os estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

"Denomina 'Ponte Dr. Issam Fares' a ponte na rodovia BR-262, sobre o Rio Paraná, que liga os Municípios de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, e Castilho, no Estado de São Paulo."

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2023.

Deputada ROSANA VALLE
Relatora

